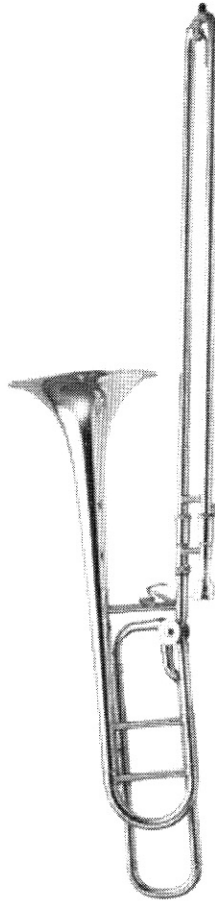
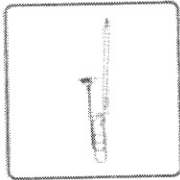


# Trombone de Vara Harmonics Tenor HSL 801 Bb/f Laqueado

Código bfc9131d91 | Ver descrição completa | HARMONICS



★★★★★ 5.0 (1) 

Cor: Dourado



Vendido por **Magazine Pro Comercial**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 3.138,90 em 10x de R\$ 313,89 sem juros

ou **R\$ 3.138,90** no Pix

Cartão de crédito  
sem juros

R\$ 3.138,90  
10xR\$ 313,89

 **COMPRAR AGORA**

 **ADICIONAR À SACOLA**

000051



Novo | +100 vendidos

**MAIS VENDIDO** 4º em Estantes

**Estante De Partitura Suporte  
Pedestal Musical Hinário Maestro  
Dobrável Com Bolsa Bag Tripé  
Resistente Para Músicos Ajuste De  
Altura Cavalete Ferro Suporte  
Pasta Tablet**

4.4 ★★☆☆☆ (12)

R\$ 78<sup>99</sup>

**R\$ 57<sup>60</sup>** 26% OFF

12x R\$ 5<sup>67</sup>

Ver os meios de pagamento

 **Cupom** R\$ 5 OFF. Compra mínima R\$ 99.

000052





Clique para ver a visualização completa

# Estante Partitura Suporte Pedestal Cavalete Bolsa Ferro Ibox

Visite a loja IBOX  
4,7 ★★★★★ 470 avaliações de clientes

Escolha da Amazon

Mais de 100 compras no mês passado

R\$ 41<sup>90</sup>

Em até 2x R\$ 20,95 sem juros Ver parcelas disponíveis

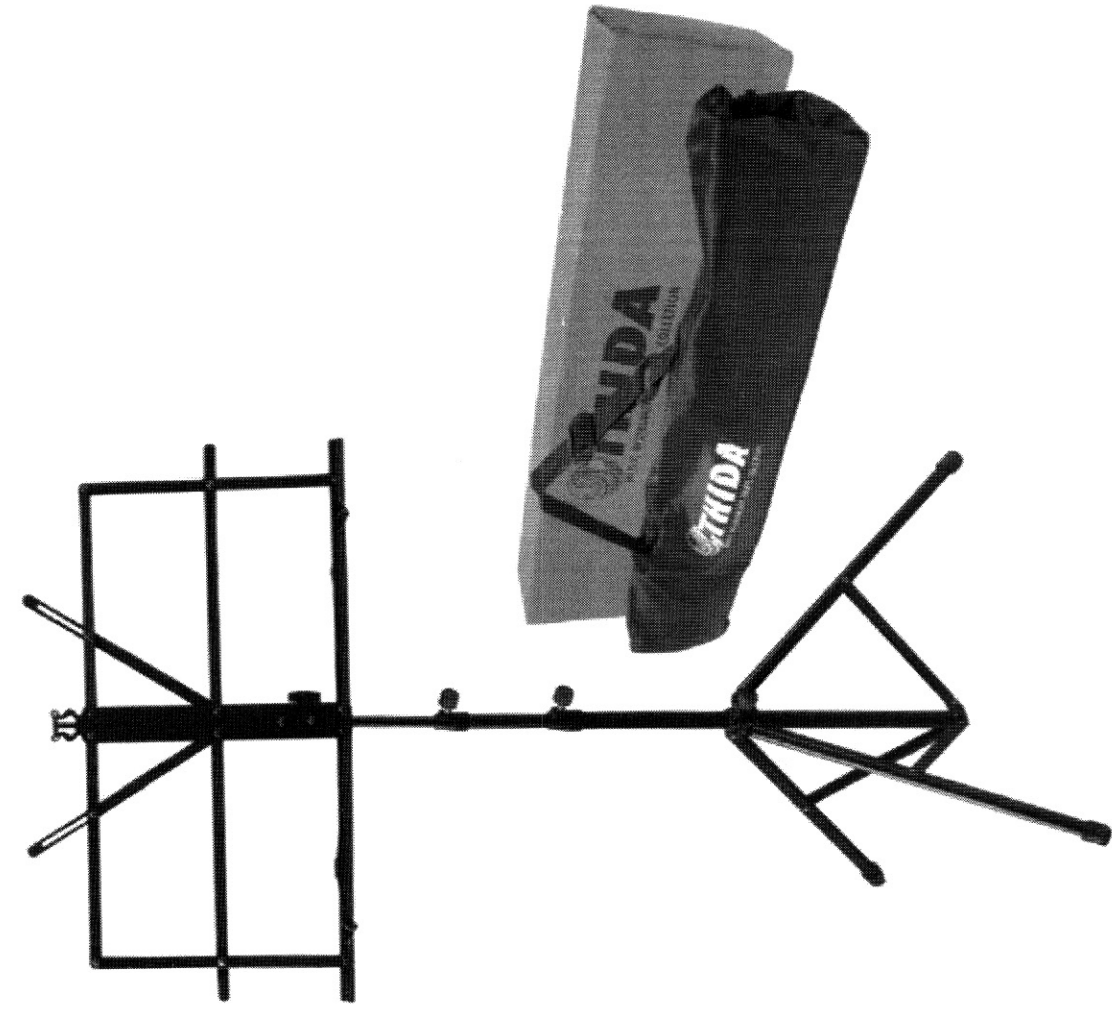


Pagamentos e  
Segurança

Política de  
devolução

Cor	6Verde72
Material	Ferro
Marca	IBOX
Peso do produto	800 Gramas
Montagem necessária	Sim

000053



Thida  
**Suporte Pedestal Estante Para Partitura  
Dobrável Com Bag**

(SKU: P-011)

**R\$ 49,35** no pix  
com 5% de desconto

**R\$ 51,95**  
até 12x de **R\$ 5,68**

 [mais formas de pagamento](#)

- 1 +

**Comprar**

Estoque: Imediata  
Estoque: 696 unidades

Calcule o frete

CEP

Calcular

# Óleo Lubrificante Para Válvulas e Pistos Valve Oil Free Sax's - 0000001



Seja o primeiro a opinar

10 Pessoas estão vendo este produto agora

R\$ 22,00

R\$ 19,80 no Pix

ou 12x de R\$ 1,83 Sem juros

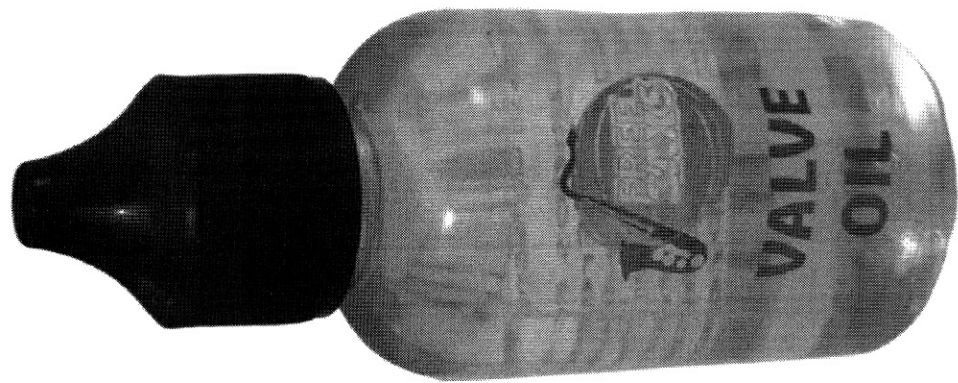
- 1 + **COMPRAR**

Fale Conosco



Frete e prazo de entrega

CALCULAR



000055

# Baqueta Vanguarda Spanking (par)

Código ef4b3491bj | Ver descrição completa | Spanking

★★★★★ 5.0 (2) 

Vendido por **Grupo TK**  
Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 15,00

R\$ 9,25 em 1x de R\$ 9,25 sem juros

ou **R\$ 8,33** no Pix  
(10% de desconto no pix)

**Cartão de crédito**  
sem juros

R\$ 9,25  
1x R\$ 9,25



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA

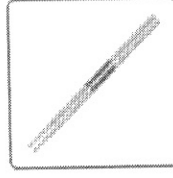
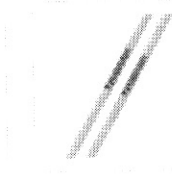
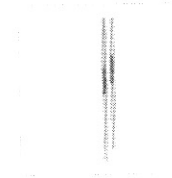
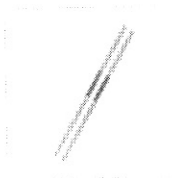


Calcular frete e prazo

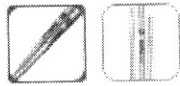
Informações da Loja



Grupo TK



000056



# Par de Baquetas 5A Pro Fire Ponta de Madeira para Bateria/Spanking

Marca: Spanking  
4,6 ★★★★★ 99 avaliações de clientes

Escolha da Amazon

Mais de 40 compras no mês passado

-20% R\$ 22<sup>96</sup>

De: R\$ 28,85



Pagamentos e Segurança Política de devolução

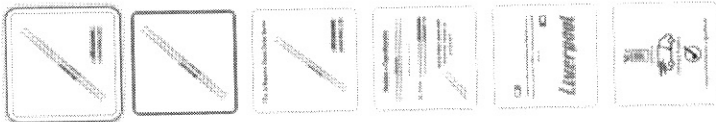
Cor	marron
Material	Madeira
Marca	Spanking
Peso do produto	199 Gramas

## Sobre este item

- Esse produto possui um formato grande, compre um tamanho menor que o habitual



000057



Novo | +100 vendidos

## Baquetas De Bateria Profissional 5a Ponta Madeira 1 Par

4.8 ★★★★★ (36)

R\$ 39,99

12x R\$ 3,94

Ver os meios de pagamento

 Cupom R\$ 5 OFF. Compra mínima R\$ 99.

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

Chegará grátis entre quinta-feira e sábado

Chegará amanhã

Comprando dentro das próximas 10 h 6 min  
Mais detalhes e formas de entrega

Cor: LL 5AM



Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade  (410 disponíveis...)

**Comprar agora**

008058



### Produtos relacionados

Patrocinado



# Triângulo Médio 25Cm

Marca: Luen

4,8 ★★★★★ 393 avaliações de clientes

**Escolha da Amazon**

Mais de 40 compras no mês passado

R\$ **39**<sup>90</sup>

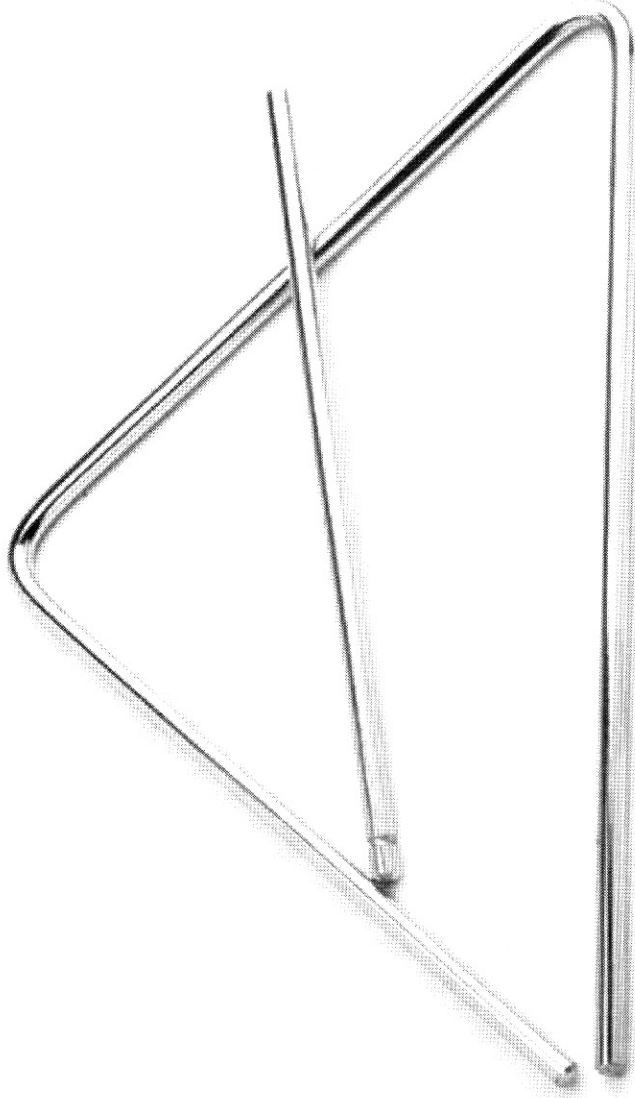
**Promoção** 90 dias de Amazon Music grátis incluso [Termos](#)



Pagamentos e  
Segurança

Enviado pela  
Amazon

Política de  
devolução



Cor	Prata
Marca	Luen
Material	Alumínio
Material da estrutura	Alumínio
Fabricante	Luen

**Sobre este item**

000059

Novo | +50 vendidos



**MAIS VENDIDO** 11º em Triângulos

## Triângulo Musical Com Batedor Xote Baião Forró Profissional

4.5 ★★★★★ (15)

R\$ 31<sup>90</sup>

12x R\$ 3<sup>14</sup>

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Fabricado em aço.
- Inclui baqueta.

Ver características



Conferir mais produtos da marca Quasar

Novo | +1000 vendidos



**MAIS VENDIDO** 2º em Triângulos

## Triângulo Musical - Forró Xote E Baião - Quasar Qtg16

4.5 ★★☆☆☆ (77)

R\$ 29<sup>99</sup>

12x R\$ 2<sup>96</sup>

Ver os meios de pagamento

Cupom R\$ 5 OFF. Compra mínima R\$ 99.

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

Chegará grátis entre sábado e segunda-feira

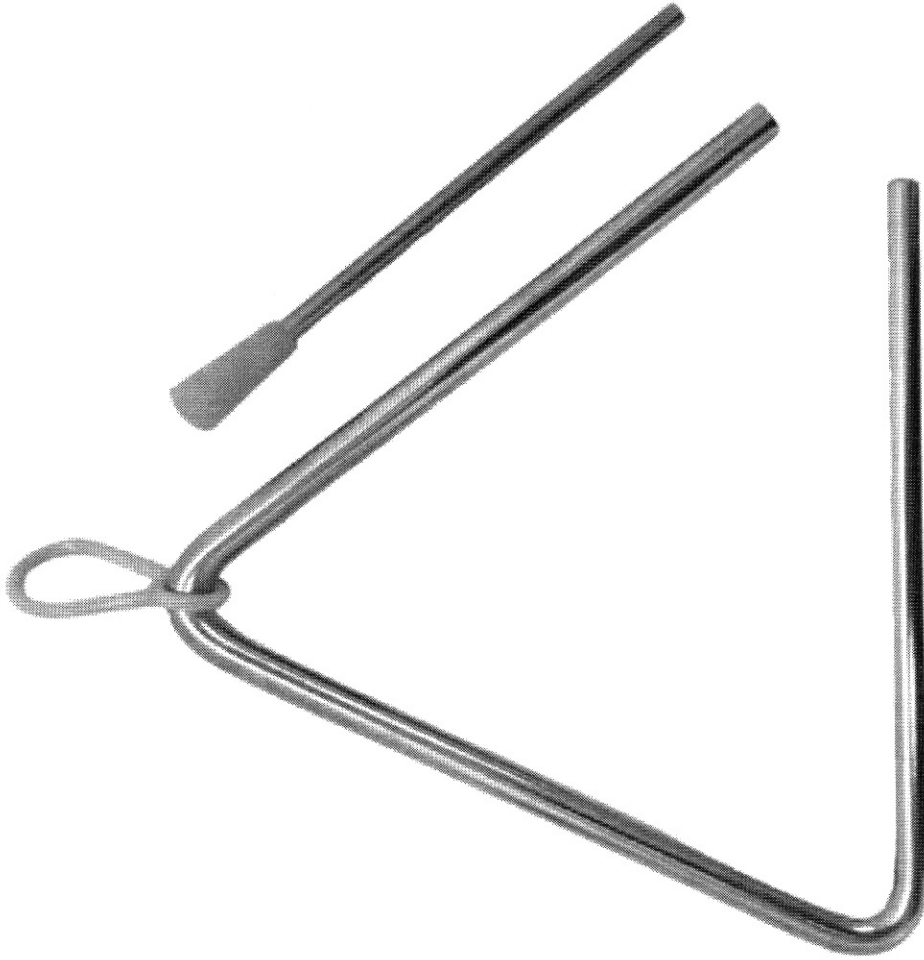
Chegará sexta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+25 disponív...

Você pode comprar até 5 unidades



Novo | +1000 vendidos



## Carrilhão Simples 30 Barras Alumínio Percussaonline

### Promoção

4.8 ★★★★★ (117)

R\$ 225

**R\$ 173<sup>08</sup>** 23% OFF

5X R\$ 34<sup>62</sup> sem juros

Ver os meios de pagamento

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira

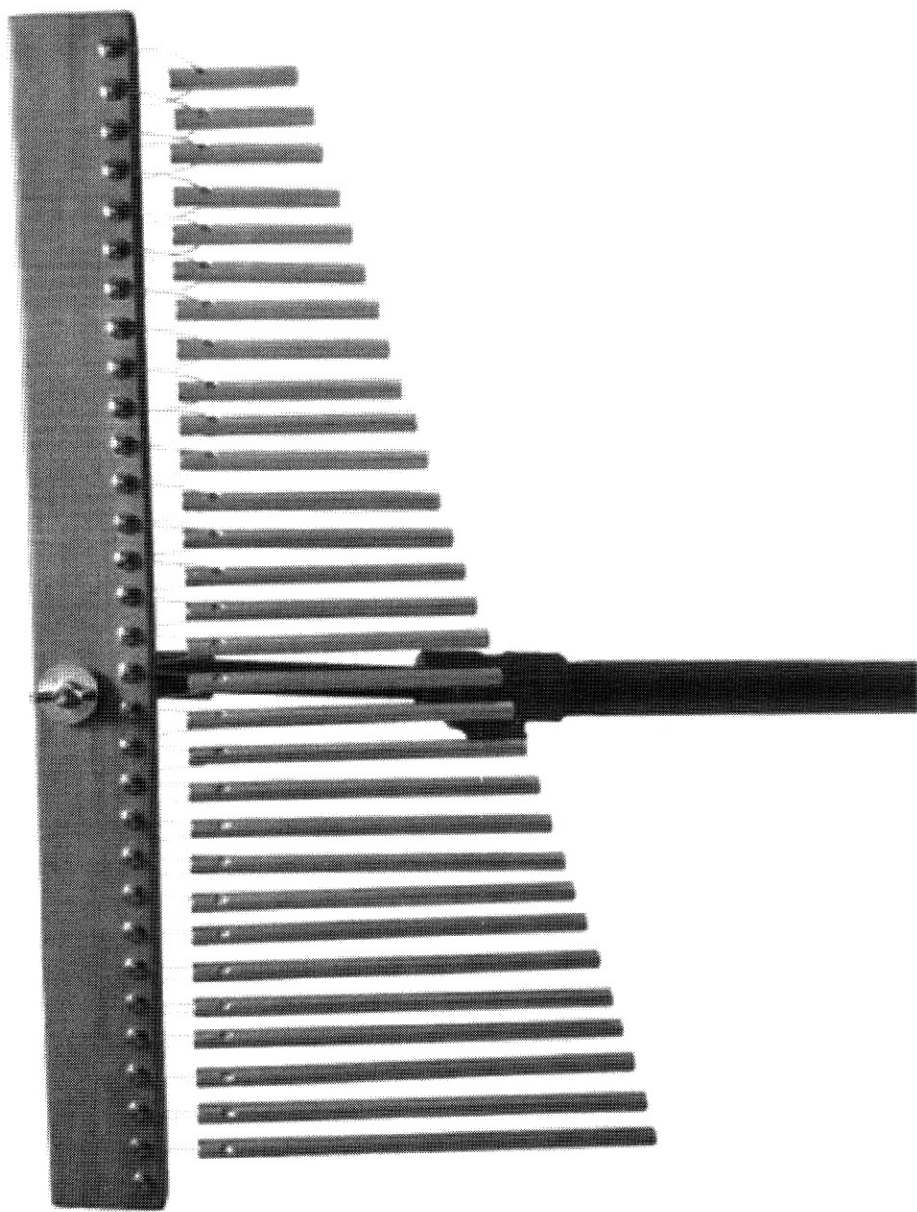
Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e sábado em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (2 disponíveis)



000062

Novo | +100 vendidos



## Carrilhão Simples 24 Barras Alumínio C/ Pedestal - Promoção!

4.8 ★★★★★ (5)

~~R\$ 339~~

**R\$ 263<sup>06</sup>** 22% OFF

6x R\$ 43<sup>84</sup> sem juros

Ver os meios de pagamento

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

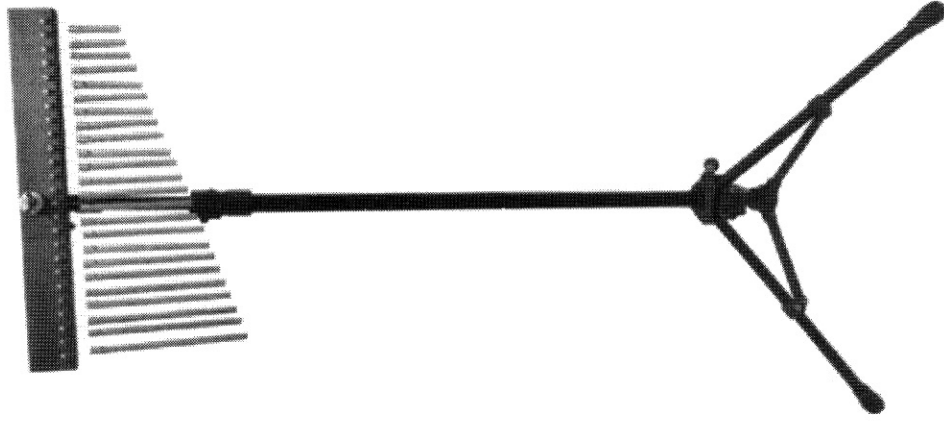
Retire grátis entre sexta-feira e sábado em uma agência Mercado Livre

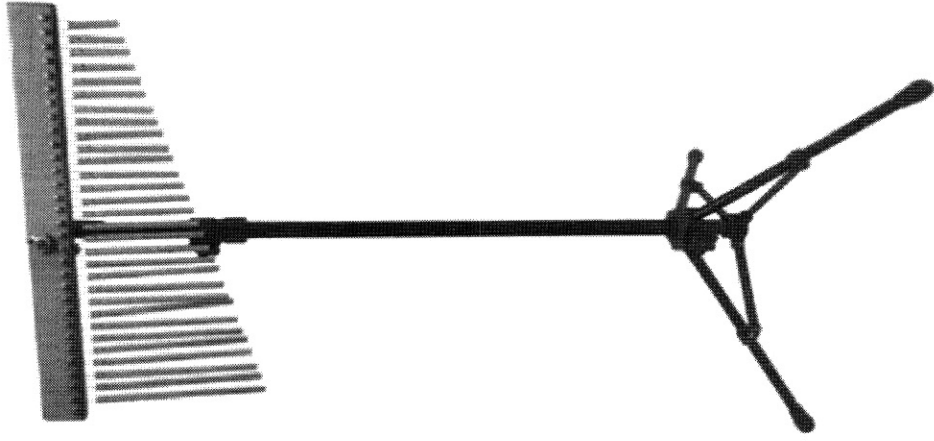
Ver no mapa

**Estoque disponível**

Quantidade: **1 unidade** ▾ (2 disponíveis)

000063





Novo | +500 vendidos

## Carrilhão Simples 30 Barras Alumínio Com Pedestal

4,7 ★★★★★ (114)

R\$ 375

**R\$ 300** 20% OFF

12x R\$ 29<sup>95</sup>

Ver os meios de pagamento

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

Chegará grátis entre sexta-feira e sábado

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e segunda-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (3 disponíveis)

**Comprar agora**

Adicionar ao carrinho

Ver relacionados

000064

Conferir mais produtos da marca C. Ibañez



Novo | 2 vendidos

## Ganzá X-pró De Aço Escovado Pequeno - Loja Arte Som

R\$ 49

12x R\$ 4<sup>82</sup>

Ver os meios de pagamento



Cupom R\$ 5 OFF. Compra mínima R\$ 99.

**FRIETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

Chegará grátis entre sábado e sábado e segunda-feira

Chegará entre sexta-feira e sábado

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (3 disponíveis)

**Comprar agora**

Itos relacionados

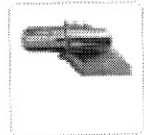
Adicionar ao carrinho

000065





Novo | 10 vendidos



# Ganza Alumínio Polido Chocalho Professional Pagode Chorinho

Prata

4.8 ★★★★★ (130)

R\$ 55<sup>49</sup>

R\$ 52<sup>34</sup> 5% OFF

12x R\$ 5<sup>16</sup>

Ver os meios de pagamento

Cupom R\$ 5 OFF. Compra mínima R\$ 99.

Cor: Prata



O que você precisa saber sobre este produto

- Materiais: aluminiopolido.

Ver características

Conferir mais produtos da marca Spanking



Novo

## Spanking Ganzá Alumínio Profissional Percussão Cho- calho 27cm

R\$ 45<sup>39</sup>

12x R\$ 4<sup>47</sup>

Ver os meios de pagamento

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

Chegará grátis entre sexta-feira e domingo

Chegará quinta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (3 disponíveis)

**Comprar agora**

Adicionar ao carrinho



itac relacionadas

000067



Novo | +25 vendidos

# Palheta Plasticover Sax Soprano Nº2,5 Caixa Com 5 Unidades

4.0 ★★★★★ (1)

## R\$ 199

6x R\$ 33<sup>17</sup> sem juros

Ver os meios de pagamento

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

**Chegará grátis quinta-feira**

Mais detalhes e formas de entrega

**Retire grátis entre quinta-feira e sexta-feira em uma agência Mercado Livre**

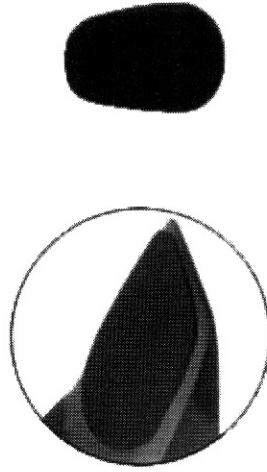
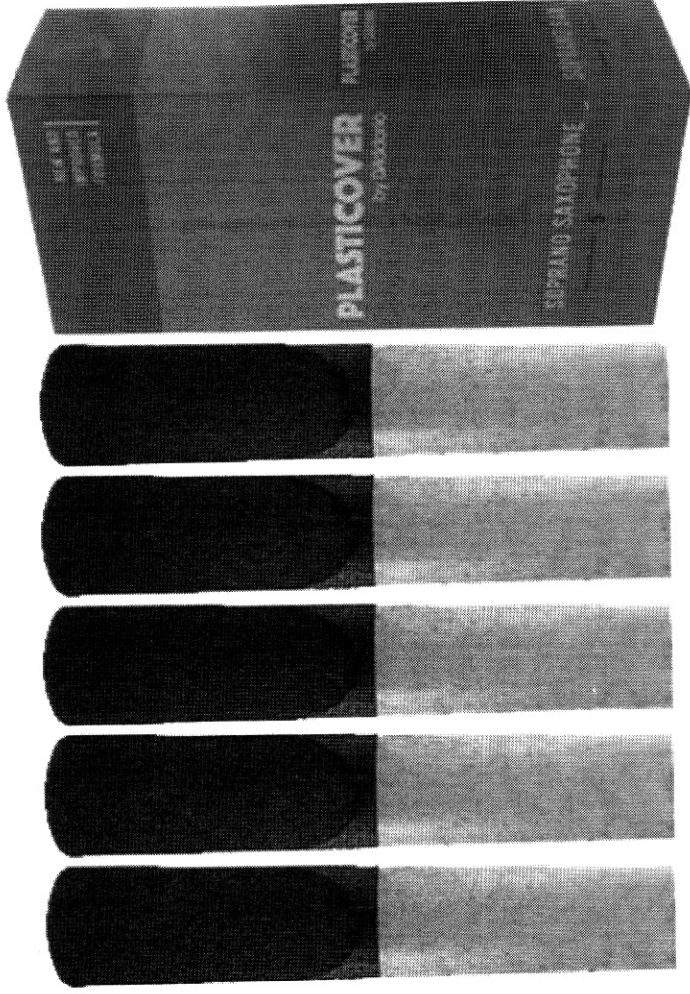
Ver no mapa

**Estoque disponível**

Quantidade: **1 unidade** ▼ (+10 disponíveis...)

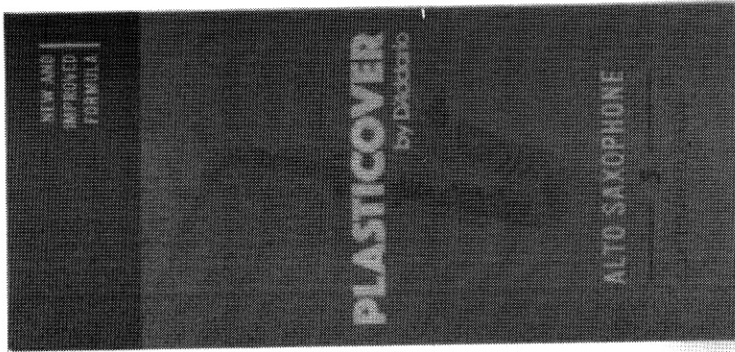
**Comprar agora**

Adicionar ao carrinho



Itos relacionados

000068



D'Addario  
**Palheta Sax Alto 2.5 (5 Unidades) D  
Addario Plasticover**

(Cód. MEP016093)

**Chegará sexta-feira 12/09**  
Para Sul e Sudeste  
Comprando dentro das próximas 1 h 46 min  
Para outras regiões, clique aqui

**SEMANA DO:  
SAXOFONE**

Última Semana!  
**38% off**

O seu momento  
**CHEGOU**  
GARANTIMOS O MENOR PREÇO

**07 : 09 : 46 : 22**  
dias hrs min seg

**ÚLTIMA SEMANA DO SAXOFONE**

**45% Extra**

**99 Vendidos**

**33 Restam**

Compartilhar

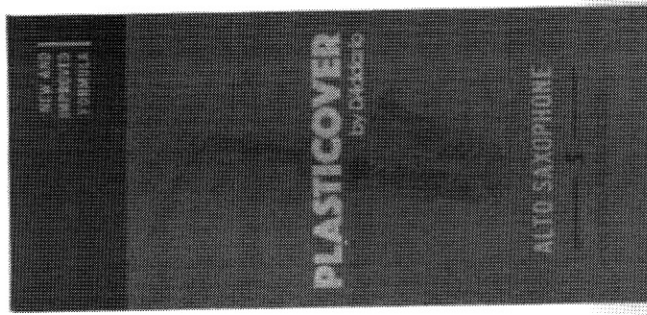


Adicionar aos desejos

**R\$ 314,91** no pix  
com 10% de desconto



# Palheta Sax Alto 2.0 (5 Unidades) D Addario Plasticover | TeclaCenter



A Palheta Sax Alto 2.0 D'Addario Plasticover é ideal para músicos que buscam qualidade e desempenho. Com cinco unidades inclusas, essas palhetas oferecem uma projeção sonora brilhante, permitindo que o som do saxofone se destaque em qualquer apresentação. Sua construção em material resistente garante durabilidade, mesmo em climas extremos, tornando-as perfeitas para uso em diversas condições. Seja para jazz, rock ou música clássica, as palhetas D'Addario Plasticover são versáteis e atendem a diferentes estilos musicais, proporcionando uma experiência sonora excepcional.

● Em estoque

SKU

~~R\$ 431,00~~

**R\$ 310,50**

◆ A vista no PIX com **10% de desconto**

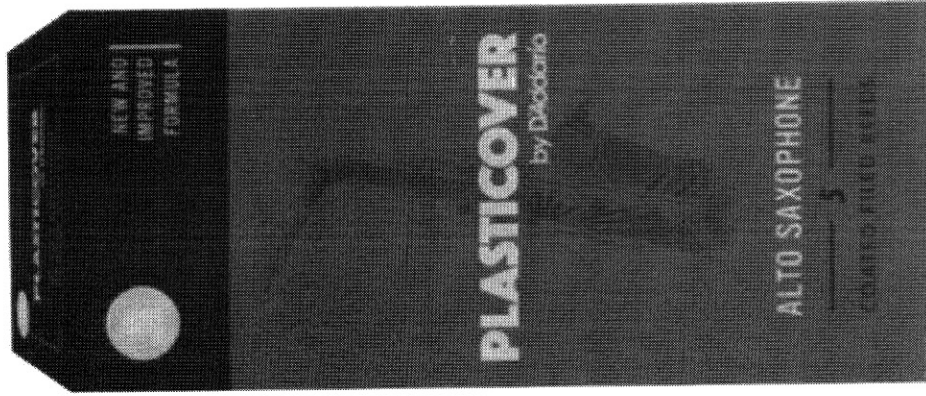


**Giovana**  
Posso ajudar?

Fale com um de nossos especialistas.  
(11) 4280-5103



000070



Novo | +50 vendidos

## Palhetas Plasticover P/ Sax Alto

Nº 2,5 (caixa C/ 05)

4.6 ★★★★★ (24)

R\$ 240<sup>99</sup>

12x R\$ 23<sup>86</sup>

Ver os meios de pagamento

Dureza da palheta: 2,5

2.0

2.5

O que você precisa saber sobre este produto

- Hecho em bambu.

Ver características

Opções de compra:

3 produtos novos a partir de R\$ 240,99



Chegará grátis entre 17 e 22/set

Chegará entre sexta-feira e quarta-feira 17/set

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por MUSICACESSÓRIOS

+1000 vendas

↻ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

✔ Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

000071

Novo | +25 vendidos

# Palheta Plasticover Sax Soprano Nº2,5 Caixa Com 5 Unidades

4.0 ★★★★★ (1)

## R\$ 199

6x R\$ 33,17 sem juros

Ver os meios de pagamento

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

**Chegará grátis quinta-feira**

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre quinta-feira e sexta-feira em uma agência Mercado Livre

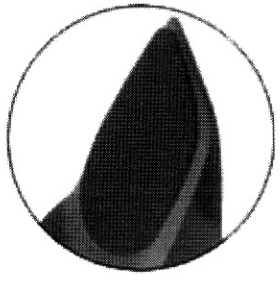
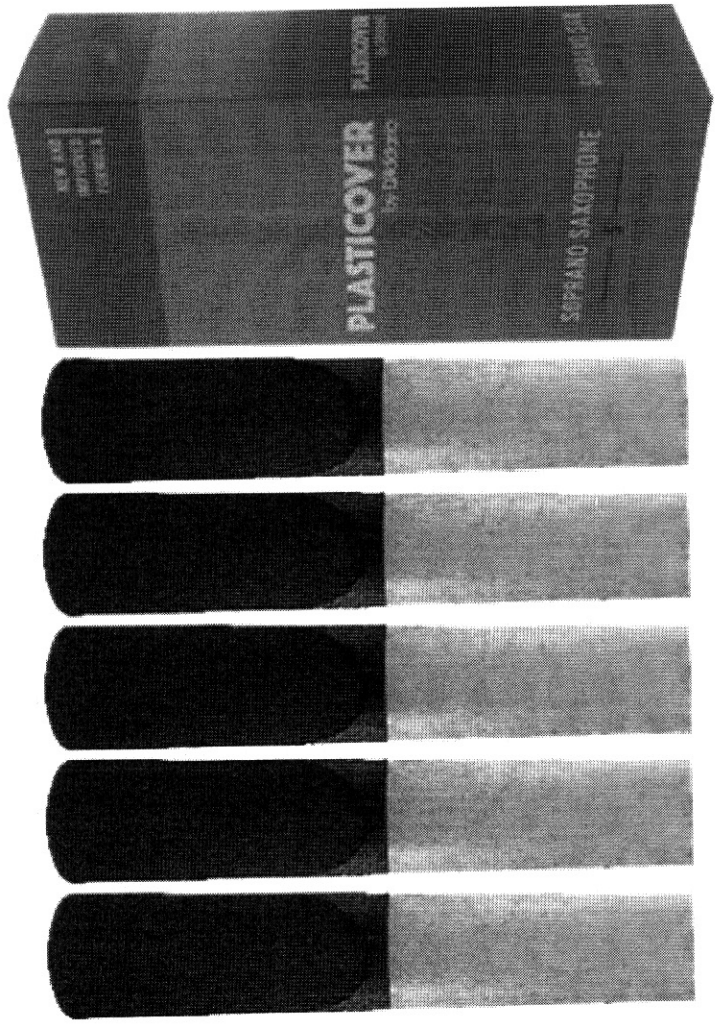
Ver no mapa

**Estoque disponível**

Quantidade: **1 unidade** ▼ (+10 disponíveis...)

**Comprar agora**

Adicionar ao carrinho



os relacionados

000072

Novo | +1000 vendidos



**MAIS VENDIDO** 8º em Para Saxos e Clarinetes Plasticover

## Palheta Plasticover Clarinete Numero 1,5 (caixa Com 5 Un)

5.0 ★★★★★ (46)

R\$ 212,99

12x R\$ 21,08

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 5.
- Formato de venda: Kit.
- Dureza da palheta: 1.5.
- Registro do instrumento: Soprano.
- Cana de bambu que garante durabilidade e resistência.
- Pacote com 5 unidades para um som consistente e confiável.

Ver características

Opções de compra:

8 produtos novos a partir de R\$: 212,99



000073



Novo

## Bombo De Marcha 26x14 Com Colete Prince Md-2614

R\$ 1.679

12x R\$ 139<sup>92</sup> sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará entre sexta-feira e quarta-feira  
17/set

Mais detalhes e formas de entrega

Cor: Branco



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+5 disponíveis...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

utos do vendedor

00607A

Novo



## Bombo De Marcha 26x14 Com Colete Prince Md-2614

R\$ 1.568

12x R\$ 150<sup>71</sup>

Ver os meios de pagamento

Chegará entre sexta-feira e quarta-feira  
17/set

Mais detalhes e formas de entrega

Cor: Branco



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponíveis...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Itos do vendedor

Vendido por VIXMUSIC

000075



Novo | +25 vendidos



**MAIS VENDIDO** 15° em Saxofones

## Saxofone Soprano Reto Bb Sib Bemol Laqueado Com Case

5.0 ★★★★★ (4)

**R\$ 1.950**  
12x R\$ 187<sup>48</sup>

Ver os meios de pagamento

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

**Chegará grátis amanhã**

Comprando dentro das próximas 14 h 4 min  
Mais detalhes e formas de entrega

**Retire grátis a partir de amanhã em uma  
agência Mercado Livre**

Comprando dentro das próximas 13 h 4 min  
Ver no mapa

Cor: **Dourado**



Estoque disponível



Itens relacionados

000076

# Sousafone HS Musical - Profissional Bb - HSH740



Cod.: HSH740

Marca: HS Musical

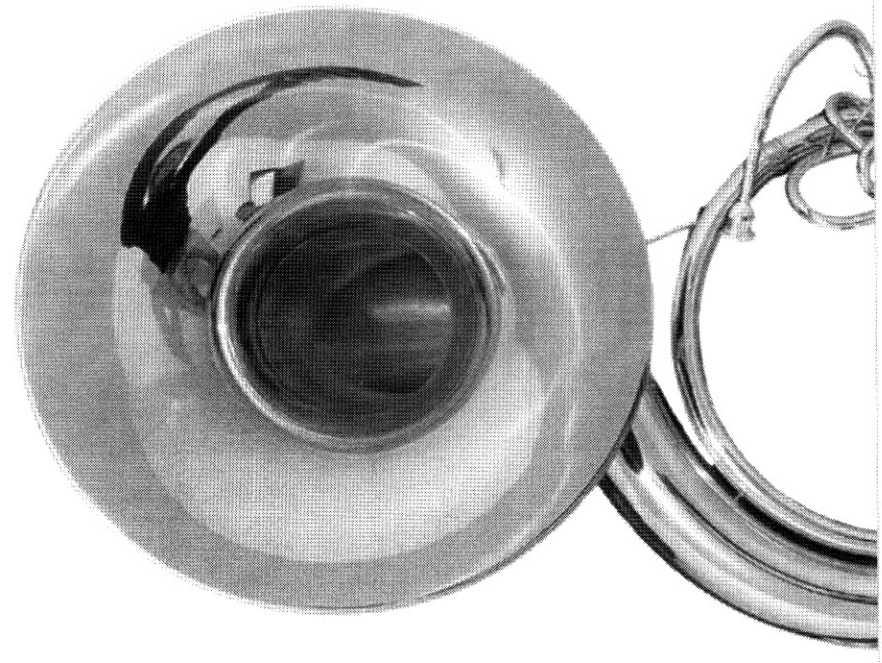
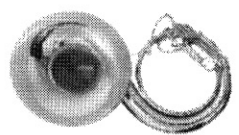
**R\$36.463,04**

12x de R\$3.695,23

R\$32.816,74 no boleto (-10%)

R\$32.816,74 com PIX (-10%)

[Detalhes do parcelamento](#)



- 1 +

Adicionar ao carrinho

Comprar pelo WhatsApp

CALCULAR FRETE E PRAZO

Form field for CEP with 'OK' button

Home / Sopro / Sousafone / Sousafone Sib Laqueado Ascent ASSHT10

### Sousafone Sib Laqueado Ascent ASSHT10

Marca: Ascent Modelo: ASSHT10



Seja o primeiro a opinar.

6 Pessoas estão vendo este produto agora

R\$ 18.000,00

R\$ 16.200,00 no Pix

ou 12x de R\$ 1.500,00 Sem juros

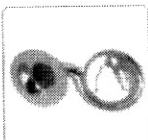
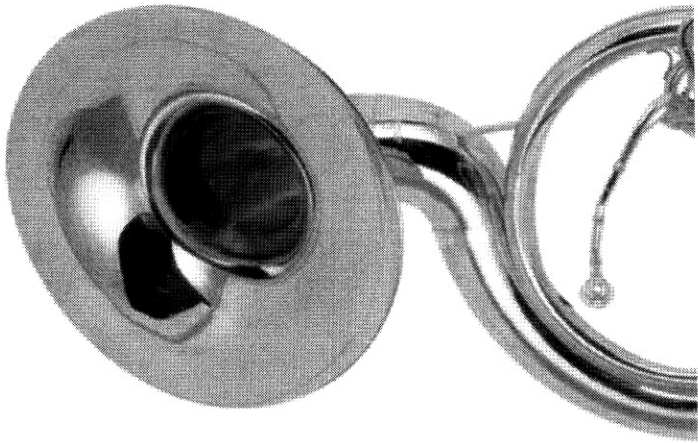
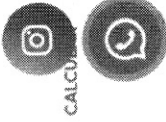
- 1 +

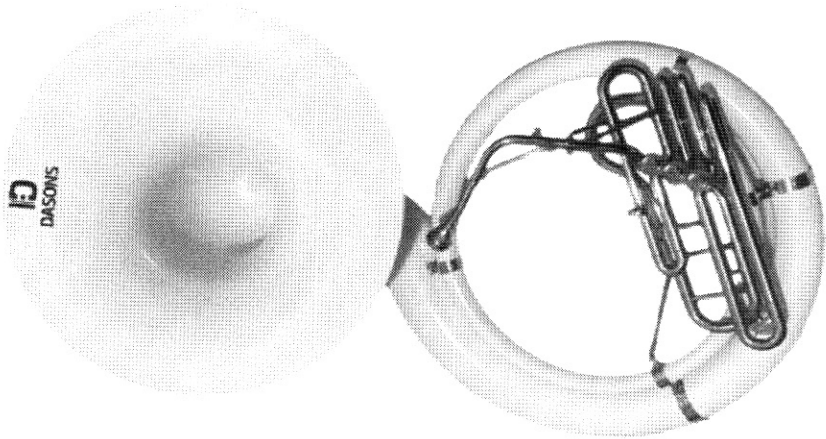
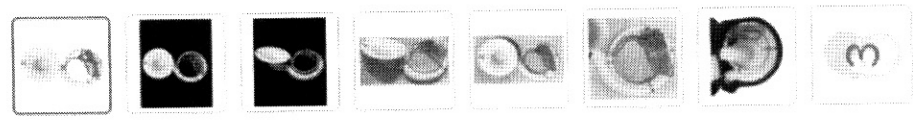
COMPRAR

Fale Conosco

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep





Novo

### Sousafone Dasons Em Fibra Branco Com Laqueado Si Bemol

# R\$ 22.554<sup>95</sup>

21x R\$ 1.074<sup>95</sup> sem juros com cartão Mercado Pago

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Acabamento: Branco
- Fabricado em campana e partes em fibra de carbono e corpo e cano de embocadura em latão..
- Diâmetro da campana: 66cm.
- Afinação: Si bemol.

Ver características

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**

Receba grátis entre quarta-feira e quinta-feira  
Mais informações de envio

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre  
Ver no mapa

**Estoque disponível**

Quantidade: **1 unidade** > (4 disponíveis)

**Comprar agora**

Adicionar ao carrinho

Vendido por DANIEL INST MUSICAIS  
MercadoLider | **+1000 vendas**

↻ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.



# Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br

prefeiturademarquinho

prefeiturademarquinho



MEMORANDO Nº. 034/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Ação Social

Marquinho, Pr, 09 de setembro de 2025.

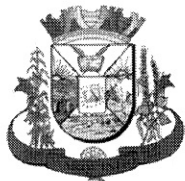
Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

De: Secretaria Municipal de Ação Social;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto: **AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**, com o valor total estimado de R\$ 113.957,09 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

  
**TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON**  
Secretária Municipal de Ação Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Memorando interno nº 079/2025**

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 09 de setembro de 2025.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:** Aquisições de instrumentos musicais para atender a demanda do Projeto Construindo laços do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - CRAS.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	00145	08.002.08.243.0008-1079	4.4.90.52.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

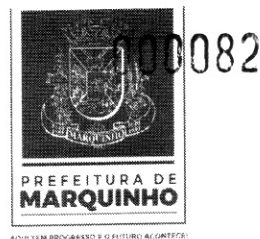
Atenciosamente,

  
**MARCOS BAPTISTEL**  
 Contador



# Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [prosocial@gmail.com](mailto:prosocial@gmail.com)  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.  
[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

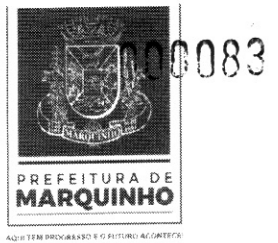
1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BOMBO MARCHING BAND 26"X14";	UN	1,00	2.874,50	2.874,50
002	CAIXA PALHETA PLASTICOVER DE BAMBU ALTA QUALIDADE PARA CLARINETE TAMANHO "1 E MEIO". CAIXA COM 5 UNIDADES. PINTURA PRETA DE ALTA RESISTENCIA.	UN	3,00	158,33	474,99
003	CAIXA PALHETA PLASTICOVER DE BAMBU ALTA QUALIDADE PARA SAX ALTO TAMANHO "2". CAIXA COM 5 UNIDADES. PINTURA PRETA DE ALTA RESISTENCIA.	UN	3,00	234,50	703,50
004	CAIXA PALHETA PLASTICOVER DE BAMBU ALTA QUALIDADE PARA SAX TENOR TAMANHO "2 E MEIO". CAIXA COM 5 UNIDADES. PINTURA PRETA DE ALTA RESISTENCIA.	UN	3,00	205,54	616,62
005	CARRILHÃO DE PERCUSSÃO COM TUBOS METALICOS	UN	1,00	309,13	309,13
006	CLARINETE PROFISSIONAL BB	UN	6,00	1.804,09	10.824,54
007	ESTANTE DOBRAVEL PARA PARTITURA MATERIAL: FERRO	UN	15,00	60,15	902,25
008	FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO C	UN	2,00	2.220,99	4.441,98
009	GANZA METAL DE PERCUSSÃO 30CM	UN	1,00	51,97	51,97
010	OLEO PARA PISTO TROMPETE, INSTRUMENTOS DE VALVULA 100ML	UN	2,00	23,00	46,00
011	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA 5A	UN	2,00	24,43	48,86
012	PAR DE MAÇANETAS PARA BUMBO DE MARCHA, REVESTIDAS EM VELUDO,	UN	2,00	27,73	55,46
013	SAX ALTO EB	UN	4,00	4.171,53	16.686,12
014	SAX SOPRANO	UN	2,00	4.446,88	8.893,76
015	SAXOFONE TENOR BB	UN	2,00	5.475,69	10.951,38
016	SOUSAFONE BB	UN	1,00	38.578,17	38.578,17
017	TRIANGULO DE PERCUSSÃO COM BATEDOR	UN	1,00	31,98	31,98



# Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.  
marquinho.pr.gov.br | @prefeiturademarquinho | f|prefeiturademarquinho



	METALICO				
018	TROMBONE BAIXO EM BB/F/EB	UN	1,00	5.451,90	5.451,90
019	TROMPETE PROFISSIONAL BB	UN	6,00	2.002,33	12.013,98

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

### Da exigência de amostra

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



# Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br

prefeiturademarquinho

prefeiturademarquinho



00084

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens será de no máximo 10 (dez) dias úteis, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Ação Social, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia e qualidade dos instrumentos musicais, contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema encontrado no instrumento musical e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, que por ventura se fizerem necessários para à perfeita solução do problema.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos instrumentos pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos instrumentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. Os instrumentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos já apresentados.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos instrumentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de retirada do instrumento das dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar instrumento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br

prefeiturademarquinho

prefeiturademarquinho



000085

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso;
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.  
marquinho.pr.gov.br | prefeituradeamarquinho | prefeituraademarquinho



086

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### Fiscal e Gestor

6.17. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

- 6.17.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;
- 6.17.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Tisiane Varela Schisler Bolzon, matrícula nº 17835-7.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:


- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

 marquinho.pr.gov.br  prefeiturademarquinho  prefeiturademarquinho



000087

- c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
  - 7.2.4. Multa:
    - 7.2.4.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    - 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
      - 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
    - 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.
    - 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.
    - 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
    - 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [prosocial@gmail.com](mailto:prosocial@gmail.com)

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



000088

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

marquinhos.pr.gov.br

prefeiturademarquinhos

prefeiturademarquinhos



000089

ALTO TEM PROGRESSO E O FUTURO ACERTADO

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

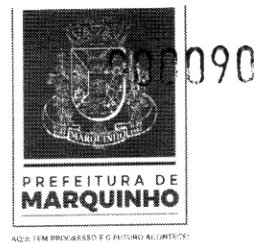
- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [prosocial@gmail.com](mailto:prosocial@gmail.com)  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.  
[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

### **Prazo de pagamento**




8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

 marquinho.pr.gov.br  prefeiturademarquinho  prefeiturademarquinho



091

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### Cessão de crédito

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

### Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

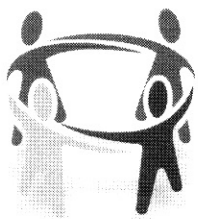
8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.








## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

 marquinho.pr.gov.br  prefeiturademarquinho  prefeiturademarquinho



000092

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

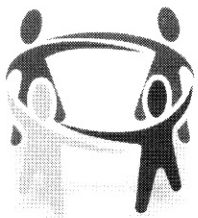
9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista




9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

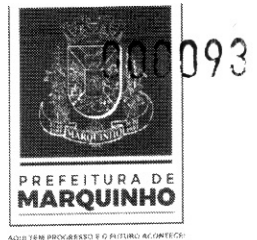


## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

 marquinho.pr.gov.br  prefeiturademarquinho  prefeiturademarquinho



9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

### **Qualificação Técnica**

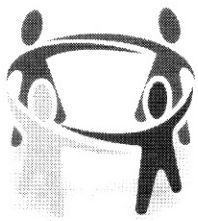
9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Fornecimento de instrumentos musicais em conformidade com o item 1.1 deste termo de referência.

9.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



## Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



091

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

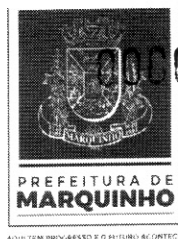
9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



# Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.  
marquinho.pr.gov.br | @prefeiturademarquinho | f|prefeiturademarquinho



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 113.957,09** (cento e treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

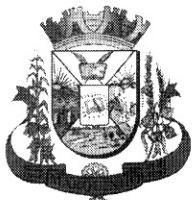
11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	0145	08.002.08.243.0008-1079	4.4.90.52.00.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho/PR, 09 de setembro de 2025.

  
**TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON**  
Secretária Municipal de Ação Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## DESPACHO

1 – O pedido foi numerado e autuado sob nº 076/2025.

2 – Anexo a minuta do edital e minuta do contrato e anexos do processo de Licitação.

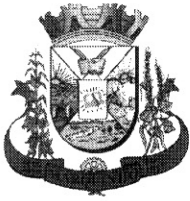
3 – Na sequência, encaminho ao departamento jurídico para os fins previstos no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Marquinho, 11 de setembro de 2025.

Cordialmente,

EMERSON BAPTISTEL

Departamento de Compras e Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às : horas do dia de de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

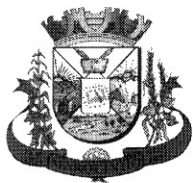
3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

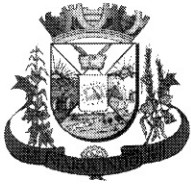


000098

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

- 3.6. Para o(s) item(ns) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso o(s) item(ns) de contratação ultrapasse(m) esse valor, será destinada cota de 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2024.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.9.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.9.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

103



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. Não se Aplica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

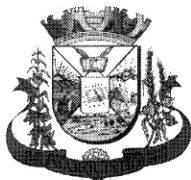
5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item e 9.12.1. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000100

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

- 5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;